



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024
FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SALVADOR GÁS LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 3469/2024 e Nº 7445/2025.

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa do outro lado, a empresa SALVADOR GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.908.576/0001-14, com sede à Avenida Guerino Giubert, nº 931, Conceição, CEP 29.900-547, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. CARLOS MAGNO SALVADOR, portador do CPF nº 342.777.737-53 e RG nº 264.171 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024** visando na contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões (recarga) de gás GLP P45, em conformidade com o INMETRO e produzido de acordo com as Normas Técnicas indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para atender a demanda Câmara Municipal de Linhares/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 003469/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 010/2024, especializada em prestação de fornecimento de botijões (recarga) de gás GLP P45, em conformidade com o INMETRO e produzido de acordo com as Normas Técnicas indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para atender a demanda Câmara Municipal de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da cláusula oitava do Contrato nº 010/2024 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 20 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DESPESA: 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 20 de junho de 2026, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em **R\$ 3.236,40** (três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2024 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, das quais o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 26 de maio de 2025.

RONALD PASSOS
PEREIRA:0561664
8701

Assinado de forma digital
por RONALD PASSOS
PEREIRA:05616648701
Dados: 2025.05.26
13:46:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTRATANTE

Neste ato representado por seu Presidente
RONALD PASSOS PEREIRA

SALVADOR GÁS LTDA
DOCUMENTOS LTDA

CONTRATADA

Neste ato representado pelo Sr.
CARLOS MAGNO SALVADOR

Testemunha:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CLEIDIANE PASSOS
LOVO:08583384754

Assinado de forma digital por CLEIDIANE
PASSOS LOVO:08583384754
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5 G2, ou=11735236000192,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A3, cn=CLEIDIANE PASSOS
LOVO:08583384754
Dados: 2025.05.26 12:43:40 -03'00'

CLEIDIANE PASSOS
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES